

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 200

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 6 de novembro de 2014

Garanhuns deve regularizar Fundos Municipais

Verbas são destinadas à defesa do Meio Ambiente, Cultura e Pessoa Idosa

O município de Garanhuns firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) se comprometendo a regularizar os Fundos Municipais de Meio Ambiente, de Cultura e da Pessoa Idosa.

De acordo com o TAC, o prefeito Izaías Régis tem um prazo de 30 dias para retomar os repasses de verbas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente. O promotor de Justiça Domingos Agra destacou que devem ser destinados “inicialmente cinco mil reais, até que se faça o levantamento

dos valores correspondentes à previsão legal”. A Lei Municipal 3.444 de 2006, que instituiu o fundo, prevê que ele deve receber 5% das receitas do município com o ICMS ambiental.

Cabe ainda ao prefeito adotar as medidas necessárias para contabilizar, em até 60 dias, junto com a Secretaria Estadual da Fazenda e os conselheiros municipais do meio ambiente, os valores a serem



repassados para o fundo de meio ambiente desde sua criação, em dezembro de 2006. Com a conclusão desses cálculos, a gestão municipal de Garanhuns poderá fazer a quitação dos débitos de forma parcelada.

Em relação ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, o MPPE recomendou que o prefeito envie projeto de emenda à lei orçamentária de 2015, que está sendo apreciada na Câmara

de Vereadores, de modo a garantir a inclusão de dotação orçamentária para o fundo. No próximo ano, a gestão deve agir novamente, no intuito de garantir que seja fixado na Lei que criou os fundos municipais um percentual dos recursos para o fundo da pessoa idosa.

Já o Fundo Municipal de Cultura ainda precisa ser criado, juntamente com o respectivo conselho municipal. Domingos Agra recomendou a realização de consulta popular para embasar os projetos de lei responsáveis pela criação dos dois organismos até o final deste ano.

MOVIMENTOS SOCIAIS

MPPE participa de encontro do CNMP

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da coordenadora do Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Discriminação Racial, procuradora de Justiça Maria Bernadete Figueiroa, participa nessa quarta e quinta-feira (5 e 6) do II Encontro Nacional Ministério Público e Movimentos Sociais: Em defesa dos direitos fundamentais, no Memorial Darcy Ribeiro, localizado na Universidade de Brasília (UnB), no Distrito Federal. Participam também do evento lideranças nacionais, organizações da sociedade civil e membros dos diferentes ramos e unidades do MP brasileiro.

Maria Bernadete participa do encontro por ser a coordenadora nacional do Grupo de Traba-

lho Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural (GT4), da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público; e um dos 12 temas a ser desenvolvido no encontro: *Enfrentamento ao racismo: Povos e comunidades tradicionais*.

A iniciativa do CNMP busca fomentar o debate sobre os desafios à efetivação dos direitos fundamentais no País, bem como intensificar a interação entre o Ministério Público e os movimentos sociais. Este segundo encontro traz o debate sobre os limites e possibilidades da interação entre o MP e os movimentos sociais em defesa dos direitos fundamentais.

 Mais informações
www.mp.pe.gov.br

FUNCIONAIS

Devolução dos celulares antigos

A Coordenadoria Ministerial de Administração (CM-AD) informa que os novos aparelhos celulares referentes ao contrato de adesão ao PE-CONNECTADO já foram distribuídos e que, portanto, os aparelhos do contrato da OI Móvel S/A devem ser devolvidos à CMDA até o dia **14 de novembro**, por terem sido disponibilizados em regime de comodato.

O CMAD solicita, visando o registro e controle, que a devolução seja feita por meio de expediente formal por parte do usuário. O contrato de nº 59/2011 com a OI Móvel se encerrou com a migração para o PE-CONNECTADO, por isso os 110 aparelhos devem ser devolvidos.

DEFESA DA SAÚDE

CNMP cria Fórum Nacional de Saúde

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) criou o Fórum Nacional de Saúde (FNS) que tem como principal objetivo fomentar a integração entre os ramos e as unidades do Ministério Público e entre estes e outros órgãos essenciais à defesa da saúde. A Portaria CNMP-PRESI nº 200, que dispõe sobre o Fórum, foi publicada no dia 30 de outubro, no Diário Oficial da União.

O FNS irá, também, promover estudos, coordenar atividades e sugerir políticas, normas e padrões para o aperfeiçoamento da atuação do MP na defesa da saúde, inclusive fomentando uma atuação extrajudicial resolutiva e a otimização da atuação judicial e estabelecer articulação institucional com outros a-

tores do sistema de justiça, órgão de controle e gestores das políticas públicas de saúde, a fim de buscar e consolidar informações que favoreçam a atuação coordenada do MP.

De acordo com a Portaria, fica extinto o grupo de trabalho GT1 – Proteção à Saúde, vinculado à Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais. As atribuições, ações e projetos do grupo serão assumidos pelo Fórum Nacional de Saúde.

Na 19ª sessão ordinária do CNMP, realizada no dia 6 de outubro, foi designado, por um ano, o conselheiro Leonardo Farias como coordenador do FNS, que vai contar com a colaboração de membros do MP.

 Mais informações
www.mp.pe.gov.br

MANARI


Prefeitura deve recolher animais abandonados

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao município de Manari (Sertão do Moxotó) fiscalizar, apreender e realocar todos os animais abandonados em vias públicas da cidade, bem como inspecionar em até dez dias todos os criadouros localizados na área urbana, notificando os donos da obrigação de encerrar as atividades desses estabelecimentos. As medidas têm como finalidade proteger a saúde pública e evitar acidentes de trânsito.

De acordo com o promotor de Justiça Ademilton Carvalho, após retirar os animais das ruas, a administração municipal deve entregá-los aos seus donos, mediante compromisso assinado, para que vendam ou transfiram os animais para a zona rural do

município em um prazo máximo de dez dias. No caso de animais que não tenham dono, será estabelecido um prazo de cinco dias para que eles sejam reivindicados; depois desse prazo, os animais serão destinados a entidades filantrópicas ou famílias carentes.

Sobre a situação dos criadouros, Carvalho explicou que um diagnóstico realizado pelo Departamento de Vigilância Sanitária de Manari identificou criações de suínos, equinos, ovinos e caprinos dentro de propriedades urbanas, em desacordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco, que só permite o funcionamento de criadouros nas áreas rurais.

 Mais informações
www.mp.pe.gov.br

SMS

Atualização dos números dos celulares

A comunicação corporativa por meio de mensagem celular facilita o acesso às informações, de forma rápida, confortável e fácil. Para que a ferramenta seja eficiente se faz necessário que as pessoas já cadastradas no SMS corporativo do MPPE informem quando mudarem o número do telefone à Assessoria Ministerial de Comunicação Social, pelo e-mail evangela@mppe.mp.br.

Aqueles que ainda não recebem e desejam, favor, enviar para o e-mail acima a solicitação da adesão ao SMS, informando que autoriza a receber as mensagens, assim como o número do telefone, DDD, nome e lotação. Mais informações 3303.1259.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.660/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições, **CONSIDERANDO** o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da 3ª Entrância com sede na Capital; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.573/2014, de 24.10.2014, publicada no DOE de 25.10.2014, para:

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.11.2014	Domingo	13h às 17h	Recife	Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.11.2014	Domingo	13h às 17h	Recife	Alen de Souza Pessoa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.661/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a criação da função de Coordenado Administrativo das Promotorias Cíveis da Capital, por meio da Resolução PGJ n.º 004/2014, publicada no DOE 09/07/2014;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **FERNANDA FERREIRA BRANCO**, 9ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, até fevereiro/2015

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 20/09/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.662/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO a nomeação do candidato aprovado no Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constante na Portaria POR-PGJ n.º 1.355/2014, de 01/09/2014 e publicada em 02/09/2014;

CONSIDERANDO que o candidato nomeado tomou posse em 01/10/2014 e iniciou exercício em 27/10/2014, conforme Ofício n.º 141/2014-CA oriundo da Sede das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 27/10/2014 para o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Área	Lotação
JACKSON ALEXANDRE DE MELO LEAL	Técnico Ministerial	Administrativa	PJ - Cabo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.645/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir os servidores **ANTÔNIO LUIZ BARRETTO LINS DE CASTRO**, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula n.º 189.381-5, e **ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA**, servidor à disposição, matrícula n.º 188.557-0, na Comissão instituída por meio da Portaria PGJ n.º 1.604/2014, publicada no DOE de 31/10/2014;

II - Atribuir-lhes a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;
III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicada por ter saído com incorreção no DOE de 05/11/14)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.651/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 030/2014, da lavra do Bel. Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo, Coordenador da 9ª Circunscrição Ministerial – Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO**, 9ª Promotora de Justiça Substituta de Olinda, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, com atuação exclusiva nos feitos da Vara do Júri de Olinda e nas audiências de instrução dos dias 03, 05 e 12/11/2014, em face das férias da Bela. Maria Carolina Miranda Jucá Cavalcanti, no mês de novembro do corrente;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.652/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 030/2014, da lavra do Bel. Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo, Coordenador da 9ª Circunscrição Ministerial – Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça, abaixo elencados, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, com atuação exclusiva nas audiências de instrução agendadas para as datas ora indicadas, em face das férias da Maria Carolina Miranda Jucá Cavalcanti, no mês de novembro do corrente:

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	CARGO	DATA
Camila Mendes de Santana Coutinho	2ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista	04/11 e 11/11/2014
Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho	1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista	06/11 e 07/11/2014
Sérgio Gadelha Souto	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	05/11 e 13/11/2014
Hilário Marinho Patriota	3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista (em exercício pleno)	14/11/2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de novembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou o seguinte despacho:

Dia 05.11.2014

Processo n.º: 0051301-1/2014
Requerente: **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 05 de novembro de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 04.11.2014

Expediente n.º: 033/14
Processo n.º: 0050627-2/2014
Requerente: **BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado via SIIG N.º 0049155-6/2014, publicado em 28.10.2014. Arquite-se.*

Expediente n.º: 149/14
Processo n.º: 0050696-8/2014
Requerente: **ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado via SIIG N.º 0048866-5/2014, publicado em 28.10.2014. Arquite-se.*

Expediente n.º: 109/14
Processo n.º: 0050737-4/2014
Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ N.º 1.584/2014, publicada em 30.10.2014. Arquite-se.*

Expediente n.º: 60/14
Processo n.º: 0051122-2/2014
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ N.º 1.616/2014, publicada em 04.11.2014. Arquite-se.*

Expediente n.º: 190/14
Processo n.º: 0051123-3/2014
Requerente: **VANDECI SOUSA LEITE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ N.º 1.616/2014, publicada em 04.11.2014. Arquite-se.*

Expediente n.º: 040/2014
Processo n.º: 0051301-1/2014
Requerente: **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 05 de novembro de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Gabriella Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna Uacieli (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

13	3	Antiguidade	22º Procurador de Justiça Criminal	JOSE CORREIA DE ARAUJO	5880	7663	2431	0		28/11/1958	Habilitado (a)
14	3	Antiguidade	22º Procurador de Justiça Criminal	MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE	5711	10017	0	0	0	09/05/1960	Habilitado (a)
15	3	Antiguidade	22º Procurador de Justiça Criminal	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	5711	8169	0	2739	0	11/01/1952	Habilitado (a)
16	3	Antiguidade	22º Procurador de Justiça Criminal	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO	5547	8736	1937	497	0	28/12/1955	Habilitado (a)
17	3	Antiguidade	22º Procurador de Justiça Criminal	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	4567	7663	1471	0	0	26/04/1968	Habilitado (a)
18	3	Antiguidade	22º Procurador de Justiça Criminal	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	4567	7021	0	4768	0	10/11/1962	Habilitado (a)
19	3	Antiguidade	22º Procurador de Justiça Criminal	JOSE EDIVALDO DA SILVA	4485	7021	0	0	0	17/12/1964	Habilitado (a)
20	3	Antiguidade	22º Procurador de Justiça Criminal	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	4485	5725	214	4453	0	10/05/1963	Habilitado (a)
21	3	Antiguidade	22º Procurador de Justiça Criminal	ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS	3695	7663	121	0	0	14/10/1960	Habilitado (a)
22	3	Antiguidade	22º Procurador de Justiça Criminal	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	3695	7021	0	2681	0	23/11/1971	Habilitado (a)
23	3	Antiguidade	22º Procurador de Justiça Criminal	WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO	3695	5435	1274	7	0	03/08/1973	Habilitado (a)
24	3	Antiguidade	22º Procurador de Justiça Criminal	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	1860	5435	0	0	0	17/05/1972	Habilitado (a)
25	3	Antiguidade	22º Procurador de Justiça Criminal	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	775	5527	273	608	0	07/10/1974	Habilitado (a)

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Remanescente	Quinto	SITUAÇÃO
1	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO	6829	8169	5052	0	0	04/04/1954	Nenhuma	Constitucional	Habilitado (a)
2	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA	6829	8152	0	1722	0	04/12/1965	Nenhuma	Constitucional	Habilitado (a)
3	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	GERALDO MARGELA CORREIA	6825	8169	7118	0	0	20/06/1945	Nenhuma	Constitucional	Habilitado (a)
4	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	6825	7663	0	0	333	27/09/1957	Nenhuma	Constitucional	Habilitado (a)
5	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI	6620	7663	2365	85	0	16/06/1962	Nenhuma	Constitucional	Habilitado (a)
6	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO	6620	7663	0	147	0	13/05/1969	Nenhuma	Constitucional	Habilitado (a)
7	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	BETTINA ESTANISLAU GUEDES	6620	7244	4080	0	0	05/11/1960	Nenhuma	Constitucional	Habilitado (a)
8	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	6339	7021	2989	0	0	21/09/1955	Nenhuma	Constitucional	Habilitado (a)
9	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	6214	7244	502	0	0	23/04/1971	Nenhuma	Constitucional	Habilitado (a)
10	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE	6153	8736	0	1322	399	24/10/1963	Edital 02/2013 e 04/2013	Constitucional	Habilitado (a)
11	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	6153	8169	1527	184	0	27/06/1964	Nenhuma	Constitucional	Habilitado (a)
12	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	SILVIO JOSE MENEZES TAVARES	5939	7663	1631	0	0	01/11/1969	Edital 04/2013	Constitucional	Habilitado (a)
13	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	5904	7663	1401	82	0	22/09/1967	Nenhuma	Constitucional	Habilitado (a)
14	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	JOSE CORREIA DE ARAUJO	5880	7663	2431	0	0	28/11/1958	Nenhuma	1º Sucessivo	Habilitado (a)
15	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE	5711	10017	0	0	0	09/05/1960	Nenhuma	1º Sucessivo	Habilitado (a)
16	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	5711	8169	0	2739	0	11/01/1952	Nenhuma	1º Sucessivo	Habilitado (a)
17	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO	5547	8736	1937	497	0	28/12/1955	Nenhuma	1º Sucessivo	Habilitado (a)
18	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	4567	7663	1471	0	0	26/04/1968	Nenhuma	1º Sucessivo	Habilitado (a)
19	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	4567	7021	0	4768	0	10/11/1962	Nenhuma	2º Sucessivo	Habilitado (a)
20	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	4485	7021	0	0	0	20/05/1969	Nenhuma	3º Sucessivo	Habilitado (a)
21	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	4485	5725	214	4453	0	10/05/1963	Nenhuma	4º Sucessivo	Habilitado (a)
22	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	3695	7021	0	2681	0	23/11/1971	Nenhuma	4º Sucessivo	Habilitado (a)
23	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO	3695	5435	1274	7	0	03/08/1973	Nenhuma	5º Sucessivo	Habilitado (a)
24	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	1860	5435	0	0	0	17/05/1972	Nenhuma	6º Sucessivo	Habilitado (a)
25	4	Merecimento	20º Procurador de Justiça Cível	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	775	5527	273	608	0	07/10/1974	Nenhuma	10º Sucessivo	Habilitado (a)

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	6829	8736	0	0	0	15/08/1964	Habilitado (a)
2	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO	6829	8169	5052	0	0	04/04/1954	Habilitado (a)
3	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA	6829	8152	0	1722	0	04/12/1965	Habilitado (a)
4	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	GERALDO MARGELA CORREIA	6825	8169	7118	0	0	20/06/1945	Habilitado (a)
5	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	6825	7663	0	0	333	27/09/1957	Habilitado (a)
6	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI	6620	7663	2365	85	0	16/06/1962	Habilitado (a)
7	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO	6620	7663	0	147	0	13/05/1969	Habilitado (a)
8	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	BETTINA ESTANISLAU GUEDES	6620	7244	4080	0	0	05/11/1960	Habilitado (a)
9	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	6339	7021	2989	0	0	21/09/1955	Habilitado (a)
10	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	CLENIO VALENCA AVELINO DE ANDRADE	6153	8736	0	1322	399	24/10/1963	Habilitado (a)
11	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	6153	8169	1527	184	0	27/06/1964	Habilitado (a)
12	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	SILVIO JOSE MENEZES TAVARES	5939	7663	1631	0	0	01/11/1969	Habilitado (a)
13	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	5904	7663	1401	82	0	22/09/1967	Habilitado (a)
14	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	JOSE CORREIA DE ARAUJO	5880	7663	2431	0	0	28/11/1958	Habilitado (a)
15	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE	5711	10017	0	0	0	09/05/1960	Habilitado (a)
16	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	5711	8169	0	2739	0	11/01/1952	Habilitado (a)
17	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO	5547	8736	1937	497	0	28/12/1955	Habilitado (a)
18	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	4567	7663	1471	0	0	26/04/1968	Habilitado (a)
19	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	4567	7021	0	4768	0	10/11/1962	Habilitado (a)
20	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	4485	5725	214	4453	0	10/05/1963	Habilitado (a)
21	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	3695	7021	0	2681	0	23/11/1971	Habilitado (a)
22	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO	3695	5435	1274	7	0	03/08/1973	Habilitado (a)
23	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	1860	5435	0	0	0	17/05/1972	Habilitado (a)
24	5	Antiguidade	21º Procurador de Justiça Cível	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	775	5527	273	608	0	07/10/1974	Habilitado (a)

Petrúcio José Luna de Aquino
Secretário do Conselho Superior

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Replicado por haver saído com incorreção no original)

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 673 /2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 104/2014, da Divisão Ministerial de Compras de Materiais, protocolada sob o nº 0047672-8/2014;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **BEUKS MARIA MONTEIRO MARANHÃO**, Técnica de Nível Superior, matrícula nº 188.466-2 para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Compras, símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 24/11/2014, tendo em vista o gozo de férias da titular, **MARIA CRISTINA RAMOS BARBOZA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.065-9;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 24/11/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 674/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor do Ofício nº 79/2014, da Central de Inquiridos de Jaboatão dos Guararapes, protocolada sob o nº 0044418-3/2014;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **DANILO ROBERTO PAULINO SILVA SANTOS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.009-3, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a

partir de 03/11/2014, tendo em vista o gozo de férias do titular **ALBERI LIMA DE ARAÚJO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.928-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/11/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 675 /2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 072/2014 da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 0050636-2/2014;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **FELIPE DA FONSECA LINS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.773-9, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Custos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 03/11/2014, tendo em vista o gozo de férias do titular **LEONARDO PONTES DE CASTRO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.649-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/11/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 676 /2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 022/2014, da Ouvidoria do Ministério Público, protocolada sob o nº 0048030-6/2014;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **JOSÉ ESMERALDO MARCOLINO DE ALMEIDA**, Técnico Ministerial, matrícula nº188.807-2 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **15 dias**, contados a partir de 16/10/2014, tendo em vista o gozo de férias da titular, **MICHELLE LUSTOSA DE SA CANTARELLI**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.673-8;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 16/10/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 677/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando os termos dos requerimentos protocolados sob nos 45121-4/2013, 38585-6/2013 e 6583-4/2014,

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-SGMP nº 178/2011, de 23/03/2011, publicada em 24/03/2011, como segue:

Onde se lê:

NOME	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	TIPO	DATA CONCLUSÃO (decênio)	MÊS ANIVERSÁRIO	Nº DE DECÊNIO
Altamir Barbosa de Lima	188028-4	15/05/2000	DECÊNIO	13/05/2010	MAI	1º

Leia-se:

NOME	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	TIPO	DATA CONCLUSÃO (decênio)	MÊS ANIVERSÁRIO	Nº DE DECÊNIO
Altamir Barbosa de Lima	188028-4	15/05/2000	DECÊNIO	30/07/2003	JUL	1º

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 678/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando, o Art. 113, inciso II da Lei Estadual nº 6123/68;

Considerando, os termos dos requerimentos protocolados sob n^{OS} 45121-4/2013, 38585-6/2013 e 6583-4/2014;

RESOLVE:

Conceder, para gozo, oportuno, 06 meses de licença-prêmio, ainda não concedidas, ao servidor do Quadro Efetivo de Apoio Técnico-Administrativo abaixo qualificado:

MATRICULA	NOME	DATA REFERÊNCIA	DATA CONCLUSÃO DO DECÊNIO	Nº DE DECÊNIO
188028-4	Altamir Barbosa de Lima	31/07/2003	29/07/2013	2

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 679 / 2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando, ainda, a Portaria do Prefeito da Cidade do Recife nº 2934/2014, de 03/11/2014, publicado no Diário Oficial de 04/11/2014;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0051219-0/2014, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 04/11/2014.

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **ANDRÉ GENERINO DA SILVA**, Auxiliar de Administração, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife/IASC ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar o servidor na Divisão Ministerial de Atendimento

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/08/2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 680/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 211/2014, do Departamento Ministerial de Administração de Pessoal, protocolada sob o Siig nº 51566-5/2014;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **LEANDRO DO CARMO SILVA**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.347-5, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Registro e Controle, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 03/11/2014, tendo em vista o gozo de licença prêmio do titular, **SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.690-8;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 03/11/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 05/11/2014

Expediente: CI nº 039/2014
Processo : 0051233-5/2014
Requerente: Dr. Fernando Barros de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para pronunciamento.

Expediente: CI nº 67/2014
Processo : 0051254-8/2014
Requerente: Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP, para conhecimento. Defiro o pedido do expediente 0051233-5/2014. Segue para as providências.

Expediente: Formulário Geral
Processo : 0050150-2/2014
Requerente: Máisa Vieira da Costa
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI nº 049/2014
Processo : 0050052-3/2014
Requerente: Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 50/2014
Processo : 0050065-7/2014
Requerente: Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: Formulário Geral
Processo : 0049728-3/2014
Requerente: Maurício Lins Cabral de Barros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: Anexo IV da IN PGJ 005/2002
Processo : 0033345-0/2014
Requerente: Leonel de Brito Caraciolo de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro a anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo da IN 005/2002.

Expediente: Formulário Geral
Processo : 0050574-3/2014
Requerente: André Rigaud Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: Formulário Geral
Processo : 0049729-4/2014
Requerente: Wilson Soares da Silva Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: Anexo IV da IN PGJ 005/2002
Processo : 0043896-3/2014
Requerente: Ângela Maria Gomes Sá
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro a anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo da IN 005/2002

Expediente: Formulário Geral
Processo : 0049977-0/2014
Requerente: Manoela Poliana Eleutério de Souza
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: Formulário Geral
Processo : 0050375-2/2014
Requerente: Ewerton dos Santos Pimentel
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Anexo IV da IN PGJ 005/2002
Processo : 0050896-1/2014
Requerente: June Monteath Trindade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro a anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo da IN 005/2002

Expediente: OF nº 109/2014
Processo : 0045885-3/2014
Requerente: Dra. Ângela Márcia Freitas da Cruz
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF nº 377/2014
Processo : 0049077-0/2014
Requerente: Dra. Evânia Cintian de Aguiar Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, atendido. Segue para controle.

Expediente: CI nº 97/2014
Processo : 0050534-8/2014
Requerente: Regina Maria Queiroz Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF nº 705/2014
Processo : 0049288-4/2014
Requerente: Dra. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: Anexo IV da IN PGJ 005/2002
Processo : 0032227-7/2014
Requerente: Ângela Maria Gomes de Sá
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro a anotação no banco de horas do servidor requerente, para que sejam compensadas no prazo da IN 005/2002

Expediente: CI nº 038/2014
Processo : 0051005-2/2014
Requerente: Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP, segue para as providências.

Expediente: CI Nº 211/2014
Processo : 0051004-1/2014
Requerente: José Luiz de França Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: sem nº
 Processo : 0048530-2/2014
 Requerente: Divaneide Maria Barbosa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM, por competência.

Expediente: OF nº 402/2014
 Processo : 0050988-3/2014
 Requerente: Dra. Evânia Cintian de Aguiar Pereira
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: OF Nº 324/2014
 Processo : 0051287-5/2014
 Requerente: Dr. Rômulo Siqueira França
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Gerência de Compras, segue para as providências.

Expediente: CI nº 145/2014
 Processo : 0050079-3/2014
 Requerente: Jaques Cerqueira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Autorizo. À CPL para abertura de processo licitatório.

Expediente: CI Nº 199/2014
 Processo : 0049660-7/2014
 Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC, para empenhamento.

Expediente: CI Nº 609/2014
 Processo : 0049740-6/2014
 Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI nº 150/2014
 Processo : 0049841-8/2014
 Requerente: Ana Maria Pinto da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC, para empenhamento.

Expediente: CI Nº 202/2014
 Processo : 0047732-5/2014
 Requerente: Gláucio Perdigão Souza Leão
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Autorizo. À CPL_SRP para abertura de processo licitatório.

Expediente: Formulário Geral
 Processo : 0042064-7/2014
 Requerente: Ítala Nandy Bezerra de Meneses
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF nº 786/2014
 Processo : 0050102-8/2014
 Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Gerência de Compras, segue para as providências.

Expediente: E-mail
 Processo : 0050929-7/2014
 Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAT, segue para as providências, com urgência.

Expediente: CI nº 156/2014
 Processo : 0045893-2/2014
 Requerente: Onélia Carvalho de O. Holanda
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CPL-SRP, autorizo o arquivamento.

Recife, 05 de novembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do MPPE

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 05.11.2014

Expediente: Ofício 364/2014
 Processo nº 0051238-1/2014
 Requerente: Dr. Domingos Sávio Pereira Agra
 Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, para pronunciamento.

Expediente: Ofício 031/2014
 Processo nº 0050609-2/2014
 Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos
 Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, para pronunciamento.

Expediente: Ofício 032/2014
 Processo nº 0050601-3/2014
 Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos
 Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, para pronunciamento.Requerente:

Expediente: Ofício 404/2014
 Processo nº 0050987-2/2014
 Requerente: Dra. Evânia Cintian de Aguiar Pereira
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 591/2014
 Processo nº 0048517-7/2014
 Requerente: DEMTR
 Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do PGJ, para oficiar o Secretário de Saúde.

Expediente: CI 350/2014
 Processo nº 0046692-0/2014
 Requerente: DEMIE
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária para aquisição do imóvel para sede da PJ Olinda.

Expediente: CI 364/2014
 Processo nº 0049451-5/2014
 Requerente: DEMIE
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Gabinete do PGJ, para colhimento de assinatura.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 05 de novembro de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

AVISO Nº 013/2014

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho **AVISA** aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de **NOVEMBRO**, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão **até o dia 28 de NOVEMBRO de 2014**. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2011, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

SERVIDORES ESTÁVEIS		
NOME		MATRICULA
Alessandro Barbosa Leal		187.935-9
Ivan Salles Tavares Gusmão		187.932-4
Nismeire Dias Falcão		189.005-0
Roberto Aires de Vasconcelos Júnior		187.934-0
Valdelice Godoy		188.017-9

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO 02 ANOS		
NOME		MATRICULA
Almir Vieira de Andrade Neto		189.390-4
Camila Vercosa Pereira Lins		189.391-2
Christiana de Vasconcelos Coelho Falabella		189.392-0
Edjane Maria Alves de Lima		189.400-5
Getulio de Albuquerque Vieira Junior		189.393-9
Hebert de Souza Rodrigues		189.401-3
Marcela Pina de Melo		189.395-5
Marcelo Mendes Monteiro		189.396-3
Margarida Maria Reis Leitão Graça		189.429-3
Mauro Leonardo de Lima Berto		189.402-1
Michelle Von Sohsten de Sousa Magalhães		189.397-1
Rafael Henrique Houly Borba		189.398-0
Renan de Sousa Albuquerque		189.403-0
Rodrigo da Rocha Fernandes		189.399-8

Obs: * Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356.

Recife, 05 de novembro de 2014.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
 Presidente da CAD/PGJ

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2014

OBJETO: Aquisição, por meio de Registro de Preços, de suprimentos de impressoras para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

O Pregoeiro da CPL/SRP desta Procuradoria Geral de Justiça declara que foi conhecida a Impugnação interposta pela Empresa **DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** entretanto, **NEGA-LHE PROVIMENTO.**

Informo que o Relatório de julgamento da impugnação, juntamente com os autos do processo, foi remetido à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e deliberação acerca da impugnação e da decisão deste Pregoeiro.

Desde já, informo que, sendo acatada a decisão deste Pregoeiro, fica mantida a realização da sessão de abertura para o dia 06.11.2014, quinta-feira, às 14h (horário de Brasília/DF), através do Sistema REDECOMPRAS (www.compras.pe.gov.br).

Recife, 05 de novembro de 2014.

Adeildo José de Barros Filho
 Pregoeiro - CPL/SRP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Ratifico os termos do Relatório de Julgamento de Impugnação de Edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2014**, cujo objeto consiste na aquisição, por meio de registro de preços, de suprimentos de impressoras para Procuradoria Geral de Justiça, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, mantendo a decisão do Pregoeiro da CPL/SRP, que **negou provimento** a impugnação do Edital acima mencionado, interposta pela Empresa **DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Recife, 05 de novembro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES

Número do documento: 4688481.
 Número do Auto: 2014/1720496

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC 037/14-17

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSPM nº 001/2012.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – "a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor é absolutamente claro no sentido de que as cláusulas contratuais devem ser interpretadas de modo mais favorável ao consumidor (artigo 47) e é incompatível o plano obstar o início, limitar o tempo de internação e o valor ou desautorizar tratamento indicado por médico.

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de denúncia encaminhada por Maria Jussara da Silva Nogueira, notícias de negativa de home care pela UNIMED RIO.

CONSIDERANDO que a negativa de fornecimento integral de tratamento na busca da amenização do sofrimento da suplicante encontra-se em desconpasso com a legislação do consumidor, além de ofender o princípio da dignidade da pessoa humana, consagrado a nível constitucional, e observado pela Lei Federal nº 9.656/98, que trata dos Planos de Saúde.

CONSIDERANDO que o artigo 47 do CDC, que diz: "As cláusulas contratuais serão interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor".

CONSIDERANDO que o fornecimento de tratamento domiciliar, inclusive com todos os produtos e materiais, é essencial à recuperação da saúde do paciente que necessita de acompanhamento clínico e multidisciplinar (fisioterapias, nutricionista, terapeuta ocupacional, entre outros), bem como para evitar infecção hospitalar, sendo mera continuidade do tratamento hospitalar, retirando, de um lado, os riscos de infecções para a paciente e, de outro, liberando o leito no nosocômio para outros que dele necessitam.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos supra referidos;

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 036/14-17², adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Autuação e Registro, pela Secretaria, no sistema Arquimedes.
2. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
4. Notifique-se a denunciada para prestar esclarecimentos,

Recife, 05 de novembro 2014.

Mavíael de Souza Silva

16^º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital em exercício cumulativo das funções de 17^º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 041/2014 – 22ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 05/2014 - 22ª PJDC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar a atuação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar, neste ano letivo de 2014, no âmbito da Escola Municipal José Múcio de Monteiro, a disponibilização de material escolar a todos os estudantes, a regular oferta de atendimento educacional especializado, a substituição de mobiliário escolar danificado, a adequação das condições de ventilação iluminação das salas de aula, bem assim para suprir a insuficiência de auxiliar de desenvolvimento infantil;

CONSIDERANDO as informações apresentadas a esta Promotoria de Justiça pelo Secretário de Educação do Município e pela gestora da unidade educacional, de fls. 20/27 e 35, respectivamente;

CONSIDERANDO as declarações prestadas perante esta Promotoria de Justiça, pelo Secretário Executivo de Gestão Pedagógica da Pasta Municipal de Educação (Termo de Audiência nº 35/2014- 22ª PJDC), especificamente, no que diz respeito à oferta de atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 05/2014 – 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 05/2014 – 22ª PJDC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

I- proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

II- certificar sobre o cumprimento da deliberação constante do item I, do Termo Audiência nº 35/2014- 22ª PJDC, providenciando, em caso contrário, a expedição de notificação ao Secretário Executivo de Gestão Pedagógica da Secretaria de Educação do Município, para os fins ali descritos, consignando o prazo de 10 (dez) dias para resposta;

III- reiterar o teor do Ofício nº 485/2014- 22ª PJDC, expedido à Secretária Executiva de Gestão de Rede da Secretaria Municipal de Educação;

IV- cumprir a determinação contida no item III, do despacho de fl. 28;

V- comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

VI- fazer retornar os autos conclusos, decorrido o prazo assinalado no item II.

Recife, 29 de outubro de 2014.

Taciana Alves de Paula Rocha

Promotora de Justiça
17CAP

PORTARIA Nº 042/2014 – 22ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 28/2014 - 22ª PJDC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar a atuação da Secretaria Municipal de Educação para garantia da oferta da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS aos alunos surdos matriculados na Escola Municipal Rosemar de Macedo Lima;

CONSIDERANDO as informações contidas no Relatório de Averiguação nº 044/2014, do Apoio Ministerial em Pedagogia, de fls. 29/31;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 053/2013 – 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 053/2013 – 22ª PJDC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

I- proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

II- fazer retornar os autos ao Apoio Ministerial em Pedagogia para realização de nova averiguação na Escola Municipal Rosemar de Macedo Lima com a finalidade de verificar se o profissional disponibilizado para a unidade educacional atende à demanda dos estudantes surdos ali matriculados, devendo ser apresentado o respectivo relatório no prazo de 30 (trinta) dias;

III- comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

IV- fazer conclusos os autos, decorrido o prazo de que trata o item II.

Recife, 30 de outubro de 2014.

Taciana Alves de Paula Rocha

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 043/2014 – 22ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 17/2014 - 22ª PJDC, instaurado por esta Promotora de Justiça com a finalidade de assegurar, neste ano letivo de 2014, no âmbito da Escola Municipal UR 5, a complementação do fornecimento de livros didáticos, a regular oferta de atendimento educacional especializado, a substituição do mobiliário escolar e dos computadores danificados e a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula e

CONSIDERANDO as informações apresentadas a esta Promotoria de Justiça, pelo Secretário de Educação do Município, por meio dos expedientes de fls. 22/28 ;

CONSIDERANDO as declarações prestadas perante esta Promotoria de Justiça, pelo Secretário Executivo de Gestão Pedagógica da Pasta Municipal de Educação (Termo de Audiência nº 27/2014- 22ª PJDC), no que diz respeito à oferta de atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 17/2014 – 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 17/2014 – 22ª PJDC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

I- proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

II- expedir notificação ao Secretário Executivo de Gestão Pedagógica da Secretaria de Educação do Município, para os fins descritos no item I, do Termo Audiência nº 27/2014- 22ª PJDC, consignando o prazo de 10 (dez) dias para resposta;

III- notificar a gestora da unidade educacional investigada para os fins descritos no Ofício nº 418/2014- 22ª PJDC;

IV- cumprir a determinação contida no item IV, do despacho de fls. 29/30;

V- comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

VI- fazer retornar os autos conclusos, decorrido o prazo assinalado no item II.

Recife, 31 de outubro de 2014.

Taciana Alves de Paula Rocha

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 043/2014 – 22ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 17/2014 - 22ª PJDC, instaurado por esta Promotora de Justiça com a finalidade de assegurar, neste ano letivo de 2014, no âmbito da Escola Municipal UR 5, a complementação do fornecimento de livros didáticos, a regular oferta de atendimento educacional especializado, a substituição do mobiliário escolar e dos computadores danificados e a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula e

CONSIDERANDO as informações apresentadas a esta Promotoria de Justiça, pelo Secretário de Educação do Município, por meio dos expedientes de fls. 22/28 ;

CONSIDERANDO as declarações prestadas perante esta Promotoria de Justiça, pelo Secretário Executivo de Gestão Pedagógica da Pasta Municipal de Educação (Termo de Audiência nº 27/2014- 22ª PJDC), no que diz respeito à oferta de atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 17/2014 – 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 17/2014 – 22ª PJDC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

I- proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

II- expedir notificação ao Secretário Executivo de Gestão Pedagógica da Secretaria de Educação do Município, para os fins descritos no item I, do Termo Audiência nº 27/2014- 22ª PJDC, consignando o prazo de 10 (dez) dias para resposta;

III- notificar a gestora da unidade educacional investigada para os fins descritos no Ofício nº 418/2014- 22ª PJDC;

IV- cumprir a determinação contida no item IV, do despacho de fls. 29/30;

V- comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

VI- fazer retornar os autos conclusos, decorrido o prazo assinalado no item II.

Recife, 31 de outubro de 2014.

Taciana Alves de Paula Rocha

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 044/2014 – 22ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 20/2014 - 22ª PJDCC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar a atuação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar, neste ano letivo de 2014, no âmbito da Escola Municipal Henfil, a disponibilização de fardamento escolar para todos os estudantes, a substituição de lousas e mobiliário escolar danificados e a regular oferta de atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO as declarações prestadas perante esta Promotoria de Justiça, pelo Secretário Executivo de Gestão Pedagógica (Termo de Audiência nº 25/2014- 22ª PJDCC), no que concerne à oferta de atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO a informação constante do Ofício nº 82/2014, datado de 13.08.2014, subscrito pela gestora da unidade educacional investigada, atestando a disponibilização de fardamento e material escolar para todos os estudantes da unidade educacional investigada;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 20/2014 – 22ª PJDCC em Inquérito Civil nº 20/2014 – 22ª PJDCC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

I- proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDCC;

II- certificar sobre o cumprimento da deliberação constante do itens I, do Termo de Audiência nº 25/2014- 22ª PJDCC, providenciando, em caso contrário, a expedição de notificação ao Secretário Executivo de Gestão Pedagógica da Secretaria de Educação do Município, para os fins ali descritos, consignando o prazo de 10 (dez) dias para resposta;

III- reiterar o teor do Ofício nº 435/2014- 22ª PJDCC, expedido ao Secretário de Educação do Município, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para resposta;

IV- comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

V- fazer retornar os autos conclusos, decorrido o prazo acima indicado.

Recife, 31 de outubro de 2014.

Taciana Alves de Paula Rocha
Promotora de Justiça

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL, COM ATUAÇÃO EM HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº 096/2014
Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 25/2014-20ªPJHU, que tramita nesta 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado para investigar denúncia de que as ruas General Vargas, Frei Orlando e Manoel Joaquim de Castro, no bairro da Iputinga, nesta cidade, foram aprovadas, por ocasião do loteamento, com nove metros de largura, porém estão sendo pavimentadas com cinco metros de largura, com prejuízo à mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que no curso das investigações a Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB informou que as obras de pavimentação das citadas vias estão sendo conduzidas pela URB-Recife;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22 da RES-CSMP 001/2012, de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se a Empresa de Urbanização do Recife – URB encaminhando cópia da notícia de fato e solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre a execução da pavimentação das ruas General Vargas, Frei Orlando e Manoel Joaquim de Castro, no bairro da Iputinga, nesta cidade, com redução da largura das vias;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao noticiante.

Recife, 29 de outubro de 2014.

Áurea Rosane Vieira
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo

PORTARIA Nº 097/2014
Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 26/2014-20ªPJHU, que tramita nesta 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado para investigar construção irregular na Rua Barão de Itamaracá, esquina com a Rua da Hora, a partir de notícia de fato apresentada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco;

CONSIDERANDO que no curso das investigações a Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo – SELURB informa que a obra de reforma não se encontra legalizada perante a municipalidade, constando ação de fiscalização por execução de obra reforma sem projeto aprovado e sem licença de construção;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, sendo a Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON, responsável por controlar e fiscalizar o uso do solo e o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22 da RES-CSMP 001/2012, de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se a Divisão de Regional 3 da SECON solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre as ações de fiscalização em relação à obra de reforma no imóvel de nº 285, da Rua da Hora, no bairro do Espinho, nesta cidade, executada sem projeto aprovado e sem licença de construção;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se à Ouvidoria, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Recife, 29 de outubro de 2014.

Áurea Rosane Vieira
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo

PORTARIA Nº 098/2014
Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15/2014-20ªPJHU, que tramita nesta 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado para investigar construção irregular na Rua Marquês de Abrantes, nº 742-A, no bairro de Campo Grande, nesta cidade, desrespeitando os recuos obrigatórios;

CONSIDERANDO que no curso das investigações a Divisão Regional 2 da SECON noticiou que em vistoria administrativa realizada por aquele órgão foi constatada a edificação de várias subunidades no mesmo terreno, construídas sem projeto aprovado e sem licença de construção, com redução dos afastamentos;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22 da RES-CSMP 001/2012, de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se a Divisão de Regional 2 da SECON solicitando, em complemento aos termos do OFÍCIO REG Nº 72.00030/2014-MPPE, informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o andamento do processo administrativo referente à construção irregular na Rua Marquês de Abrantes, nº 742-A, no bairro de Campo Grande, nesta cidade;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao noticiante.

Recife, 29 de outubro de 2014.

Áurea Rosane Vieira
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, GOVERNO MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, PRODUTOR CULTURAL DO EVENTO, CONSELHO TUTELAR , POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado neste ato pelo Promotor de Justiça FRANCISCO ASSIS DA SILVA, que abaixo subscreve, o Município de GLÓRIA DO GOITÁ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal ZENILTO MIRANDA VIEIRA, pelo Diretor de Eventos, Sr. JARBAS JOSÉ; Secretária de Saúde, SIMONE CHAVES e Secretária de Administração, Dra. Simões; Câmara Municipal de Glória do Goitá, representada por seu Presidente LIVIO AMORIM e pelo vereador Marcos José; Produtor Cultural da 6ª Cavalgada, Sr. ANTÔNIO FRANCISCO BORGES FILHO; Rádio Goytacaz FM e Difusora Municipal, representada por Alexandre Borges; o Conselho Tutelar, representado neste ato pelos Conselheira NADLENE DA SILVA NASCIMENTO e a Polícia Militar de Pernambuco, neste ato representada pelo Capitão Fábio Cavalcanti Figuene.

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescente, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem publica;

CONSIDERANDO a realização da 6ª (SEXTA) CAVALGADA DO PARK SERV GOMA, prevista para o dia 16 de novembro de 2014, quando ocorrem diversas atividades de Cavalgada e de APRESENTAÇÕES DAS BANDAS MUSICAIS Toca do Vale, Muleke Doido e Sela Rasgada, que é tradicionalmente realizada neste Município há 06 (seis) anos, com a presença de pessoas das cidades circunvizinhas;

CONSIDERANDO que há previsão de cavalgada do Park Serv Goma ao Sítio Araçá e retorno para o Park, após o almoço, com estimativa de 500 (quinhentos) cavalos, montados por cavaleiros e amazonas, e que em tais eventos há grande concentração de pessoas, sendo comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência e de maus-tratos aos animais e que muitas vezes tais circunstâncias levam à ocorrência de crimes, acidentes, desrespeito aos direitos de crianças e adolescentes, além de danos ao meio ambiente e violência contra os animais (cavalos) e ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que nos locais do evento é comum que haja frequência de crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas;

CONSIDERANDO a possibilidade de situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário dos eventos, propiciando o acúmulo de pessoas e de animais no dia e horário acima mencionado, o aumento de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer em situação de constante vigilância e de estresse;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidro podem ser utilizados como arma;

CONSIDERANDO ser de atribuição do MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ ordenar a utilização do espaço público e coordenar a realização de eventos no Município, para tanto devendo identificar, cadastrar, registrar, fiscalizar e promover a ordenação da área urbana destinada ao espaço de lazer e do turismo;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas verificada por ocasião da referida 6ª (SEXTA) CAVALGADA DO PARK SERV GOMA impõe, dentre outras medidas, a intervenção administrativa municipal sobre o trânsito e a regulamentação de apresentações artísticas e do desfile de animais, cavaleiros e de amazonas, a fim de assegurar a segurança e a incolumidade das pessoas e do patrimônio e o respeito ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à poluição sonora e respeito aos animais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de uma atuação planejada e coordenada das autoridades locais;

CONSIDERANDO igualmente a necessidade de proteger a saúde, a segurança, o sossego, a paz e o bem-estar dos cidadãos desta urbe;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a execução de medidas destinadas ao bom desenvolvimento da 6ª (SEXTA) CAVALGADA DO PARK SERV GOMA previstas para as 08:00 horas da manhã do dia 16 de novembro de 2014 até 01:00 hora da manhã do dia 17 de novembro de 2014, na cidade de GLÓRIA DO GOITÁ, fazendo-se observar por parte do Poder Público ou de qualquer pessoa, física ou jurídica, a legislação pertinente, ou seja, as LEIS ESTADUAL Nº 14.133/2010 e MUNICIPAL Nº 1.114/2013 compatibilizando A CAVALGADA E AS APRESENTAÇÕES com as particularidades do espaço público, em especial no que tange à proteção do meio ambiente, da saúde, da segurança, do sossego, da paz e do bem-estar dos moradores e visitantes;

CLÁUSULA 2ª - O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, O PRODUTOR CULTURAL DO EVENTO E A RÁDIO GOYTACAZ se comprometem, a partir desta data, DIVULGAR AMPLAMENTE as CLÁUSULAS ACORDADAS NESTE TERMO;

CLAUSULA 3ª - O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ se compromete a ordenar e fiscalizar adequadamente o comércio e o trânsito nas áreas de animação e da cavalgada, promovendo isolamento e bloqueio do trânsito nos contornos do evento, assegurado o direito de ir e vir dos moradores das áreas isoladas pelos bloqueios;

CLAUSULA 4ª - O PRODUTOR DO EVENTO se compromete a assegurar o funcionamento de banheiros internos e 20 (vinte) BANHEIROS PÚBLICOS QUÍMICOS e o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE GOITÁ, e a INTENSIFICAR OS TRABALHOS DE LIMPEZA URBANA, para que os resíduos sejam removidos logo após o término do evento, comprometendo-se, ainda, a disponibilizar locais adequados e suficientes para a disposição do lixo;

CLAUSULA 5ª - O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ E SECRETARIA DE SAÚDE se comprometem através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, promover a fiscalização adequada dos estabelecimentos fornecedores de bebidas e gêneros alimentícios durante o EVENTO DA CAVALGADA E AS APRESENTAÇÕES DAS BANDAS MUSICAIS de modo que fiquem asseguradas as condições de higiene e armazenamento, além das especificações técnicas pertinentes, advertindo ainda os comerciantes quanto à proibição de venda de recipientes de vidro;

CLÁUSULA 6ª - O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ E o PRODUTOR DE EVENTO durante A CAVALGADA E APRESENTAÇÕES DAS BANDAS MÚSICAIS compromete-se que o trajeto começará no Park Serv Goma sentido Sítio Araçá, retornando para o Park Serv Goma, tendo em vista a necessidade do efetivo policial garantir a efetiva segurança da população local;

CLAUSULA 7ª - O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ se compromete a manter, durante a programação dos eventos equipe médica de plantão e veículo ambulância, para atender eventuais urgências;

CLÁUSULA 8ª - O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ E AS AUTORIDADE POLICIAIS se comprometem a fiscalizar e assegurar que nos eventos, bem como em bares e similares, não se promovam ruídos e poluição sonora acima dos limites legais permitidos, vedado a utilização de paredões de som e sons automotivos.

§ 1º – Somente será permitido o serviço do carro do evento e um veículo de apoio logístico;

CLÁUSULA 9ª - AS AUTORIDADE POLICIAIS se comprometem a coibir a proliferação de sons paralelos, dentre eles carros com sons ligados em alta potência em bares, restaurantes e similares, ASSIM COMO CARROS E MOTOCICLETAS COM ESCAPAMENTO ADULTERADO;

CLÁUSULA 10ª - Fica terminantemente proibido o venda e uso de bebidas em vasilhames de vidro nos locais de evento, o que deverá ser fiscalizado pelas AUTORIDADES POLICIAIS e pelo MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ e pelo Produtor Cultural do evento;

CLÁUSULA 11ª – A POLÍCIA MILITAR se comprometem a realizar diligências objetivando coibir e reprimir especialmente a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, bem como de outros produtos que possam causar dependências física e psíquica, assim como evitar e apurar ocorrências de quaisquer danos ou perigo à paz e à incolumidade pública, inclusive no que se refere a infrações de trânsito e a poluição ambiental;

CLÁUSULA 12ª - O CONSELHO TUTELAR deste Município se compromete a realizar diligências com a finalidade de promover ampla divulgação à população quanto à questão da proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, deixando claro aos comerciantes locais que é proibido vender, fornecer, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, a criança ou adolescente, mesmo que acompanhados de pais ou responsáveis, bebidas alcoólicas ou outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica, inclusive sob pena de responsabilização criminal;

CLÁUSULA 13ª - O CONSELHO TUTELAR ficará de Plantão durante a cavalgada e a apresentação das Bandas Musicais junto com a Polícia Militar.

CLÁUSULA 14ª - O CONSELHO TUTELAR se compromete a identificar a violação aos direitos de crianças e adolescentes, adotando as medidas cabíveis e acionando, sempre que necessário, a Polícia Militar;

CLÁUSULA 15ª - O Produtor do evento se compromete a manter um ponto de apoio para a força policial e para o Conselho Tutelar, por meio de duas tendas no local do evento;

CLÁUSULA 16ª - O inadimplemento da(s) obrigação(ões) pelo MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ora COMPROMISSADO implicará na aplicação imediata de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por cada evento de descumprimento, aplicável cumulativamente, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal;

CLÁUSULA 17ª – O Produtor Cultural do evento se compromete a divulgar sobre a proibição de maus-tratos aos animais da cavalgada, bem como fica proibido amarrar animais uns aos outros (pela cauda), em árvores, praças públicas e postes de energia elétrica;

Parágrafo 1º - Fica proibido o trânsito de animais (cavalos) pelas artérias da cidade, exceto os transportados em veículos, gaiolas e reboques.

Parágrafo 2º – Fica proibido a montaria de crianças sozinhas, em cima dos cavalos, desacompanhadas dos pais ou responsáveis.

CLÁUSULA 18ª – Será disponibilizada uma máquina fotográfica para a Polícia Militar, fornecida pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Administração, para registrar eventuais descumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA 19ª – A Academia das cidades ficará isolada por fiscais da Prefeitura Municipal e do produtor do evento, a fim de orientar sobre a não utilização da mesma.

CLÁUSULA 20ª - O presente TERMO para fins de cobrança da cláusula penal acima (16ª Cláusula) e das outras medidas previstas no art. 9º e seus incisos da Lei Municipal nº 1.114/2013 admitirá, como prova do seu descumprimento, qualquer meio de prova em Direito admitida, ou seja, testemunhos, fotografias, perícias, relatórios e outras, que deverão ser informadas/remetidas ao Ministério Público e Procuradoria Municipal;

O não cumprimento do presente termo de AJUSTAMENTO DE CONDUTA sujeitará os responsáveis às penalidades legais, de tudo devendo ser formalmente NOTIFICADO O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça de GLÓRIA DO GOITÁ.

As partes elegem o foro de GLÓRIA DO GOITÁ para dirimir eventuais problemas decorrentes do presente TERMO.

O Ministério Público fará publicar em Diário Oficial do Estado, em espaço próprio, o presente Termo de Ajustamento de Conduta, cujo termo inicial é o de assinatura do presente.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

REMETA-SE cópia do presente Termo, através de ofício:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca;

À rádio GOYTACAZ FM e DIFUSORA MUNICIPAL para divulgação;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor - Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, para fins de conhecimento;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem as partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

GLÓRIA DO GOITÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Francisco Assis da Silva
Promotor de Justiça

Antônio Francisco Borges Filho- Produtor Cultural Do Evento

Zenilto Miranda Vieira – Prefeito Do Município De Glória Do Goitá

Lívio Amorim – Presidente Da Câmara De Vereadores Do Município De Glória Do Goitá

Capitão Fabio Cavalcanti Figueue - Polícia Militar De Pernambuco

Nadlene da Silva Nascimento - Conselho Tutelar De Glória Do Goitá

TESTEMUNHAS: _____

3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

PORTARIA Nº 035/2012

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal na 3ª. Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

CONSIDERANDO o aumento progressivo dos desastres ocorridos nas últimas décadas no Estado de Pernambuco, a exemplo dos recentes acontecimentos noticiados pela imprensa, associados aos deslizamentos de encostas e inundações, decorrentes de efeitos adversos, naturais ou provocados pelo homem, com graves consequências, envolvendo danos humanos, ambientais e/ou materiais com prejuízos econômicos e e sociais;

CONSIDERANDO que dentre as várias modalidades de espaços territoriais especialmente protegidos (artigo 225, § 1º, III, CF) estão incluídas as Áreas de Preservação Permanente (artigos 2º e 3º de Lei nº 4.771/65; Resolução CONAMA nº 303/2002; Resolução CONAMA nº 302/2002), definidas pelo Código Florestal; destinados a cumprir múltiplas funções ambientais (incluindo a manutenção de estabilidade geológica); e que a sua devida gestão, em todo o território nacional, em respeito à legislação ambiental bem vigor, é indispensável para a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, da qualidade ambiental e da qualidade de vida;

CONSIDERANDO os princípios do desenvolvimento sustentável, do direito ao meio ambiente sadio e equilibrado, da prevenção e da precaução, do poluidor-pagador, expressos no artigo 225 da Carta Magna.

CONSIDERANDO que o desmatamento, a ocupação das áreas inapropriadas ou legalmente protegidas, a execução dos cortes e aterros instáveis para construção de moradias e vias de acesso, a deposição de lixo em encostas, a ausência de sistemas de drenagem de águas pluviais e de esgotamento sanitário, a elevada densidade populacional e a fragilidade das moradias aumentam tanto a frequência das ocorrências como a magnitude dos acidentes;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção das ocupações nas áreas frágeis e ambientalmente protegidas e a necessidade de acompanhamento dos licenciamentos ambientais e urbanísticos em tais áreas;

CONSIDERANDO que foram desenvolvidas metodologias para o diagnóstico dos problemas regionais associados aos deslizamentos de encostas, inundações e a outros eventos adversos, assim como, para o planejamento do uso e ocupação do solo, que geraram as cartas geotécnicas;

CONSIDERANDO que a ausência ou má aplicação de políticas públicas de desenvolvimento urbano e habitacional, tem como uma de suas consequências mais notáveis levar parte da população a ocupar áreas ambientalmente não próprias, sobretudo para a habitação, especialmente em margens de rios e encostas, acarretando o agravamento do problema;

CONSIDERANDO que a prevenção dos desastres associados a deslizamentos de encostas deve fazer parte da gestão do território e da política de desenvolvimento urbano, constituindo-se, portanto, em uma atribuição municipal, sem prejuízo da atuação dos demais entes federados no âmbito de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o agravamento do problema estimulou o Ministério das Cidades a implementar ações de apoio à prevenção e erradicação de riscos em assentamentos precários, com apoio técnico e financeiro para elaboração, pelo município, do Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR), instrumento de planejamento que contempla o diagnóstico de risco, as medidas de segurança, a estimativa de recursos necessários e o estabelecimento de prioridades;

CONSIDERANDO que o Plano é parte de uma política pública para redução de risco a qual se inclui o fortalecimento institucional das administrações municipais, por meio de programas de capacitação em escala nacional e suporte financeiro não só para a execução do PMRR, como também para a elaboração de projetos de engenharia destinados às intervenções nos setores de risco, classificados como prioritários pelo PMRR;

CONSIDERANDO que no processo de elaboração do PMRR é prevista a realização de uma audiência pública para a validação política do PMRR;

CONSIDERANDO que as ações de defesa civil são articuladas pelos órgãos do SINDEC (Decreto nº 5.376/2005), nas esferas federal, estadual e municipal, esta última representada pelas Coordenadorias Municipais de Defesa Civil- COMDEC ou órgãos correspondentes e Núcleos Comunitários de Defesa Civicil- NUDEC, ou entidades correspondentes, responsáveis pela articulação e coordenação do sistema em nível municipal;

CONSIDERANDO que, embora não reconhecida, a redução dos desastres naturais esteja indiretamente associada a várias ações que se desenvolvem nas instâncias federal, estadual e municipal como parte de Políticas Públicas nas áreas de habitação, saneamento básico, recursos hídricos, educação e meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Constituição federal reconhece o plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e da expansão urbana e que compete às COMDEC analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos neste plano, conforme Decreto nº 5.376, de 12 de fevereiro de 2005;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 34 de 1º de julho de 2005 do Ministério das Cidades, que contém as orientações quanto ao conteúdo mínimo do Plano Diretor, recomenda a demarcação das áreas sujeitas a inundações e deslizamentos, bem como as áreas que apresentem risco à vida e à saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico dispostas na Lei 11.445/2007 (artigo 3º, I, alínea d), bem como a necessidade de que os municípios efetuem adequada gestão da drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazão de cheia, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas);

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Amós Felix de Souza para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

OFICIAR ao Prefeito do Município de Caruaru (PE) para requisitar informações acerca da existência de Plano Municipal de Redução de Risco, entre outros questionamentos pertinentes.

ARQUIVAR cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 1º de março de 2012.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 044/2011

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante em exercício cumulativo na 3ª. Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 044/2011, instaurado para apurar denúncia de irregularidades na construção de saneamento no sítio Terra Vermelha, Município de Caruaru;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 16 da RES-CSMP 002/2008, de 27/09/2008, para conclusão do procedimento de investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações para a resolução do problema apresentado;

RESOLVE:

CONVERTER o procedimento de investigação preliminar acima referido em **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Amós Felix de Souza para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

I – autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar, por meio magnético, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/MA;

III – arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema arquimedes e registrar em planilha magnética.

Caruaru (PE), 03 de maio de 2013

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

PORTARIA Nº 096/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício cumulativo na 3ª. Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 096/2012, instaurado para apurar denúncia de poluição sonora provocada pelo Posto Ypiranga;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 16 da RES-CSMP 002/2008, de 27/09/2008, para conclusão do procedimento de investigação;

RESOLVE:

CONVERTER o procedimento de investigação preliminar acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

Nomear o servidor Amós Felix de Souza para funcionar como Secretário-Escrivente.

DETERMINAR:

I – autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar, por meio magnético, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/MA;

III – arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema arquimedes e registrar em planilha magnética.

Caruaru (PE), 29 de abril de 2013

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 098/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncias dando conta de que a Imobiliária JDS Imóveis, localizada na rua Santa Maria, nº 33, Cohab, Toritama, está realizando a negociação de lotes do loteamento Cachoeira Seca (lado direito-sentido Caruaru-Toritama), que tem indícios de irregularidade e/ou clandestinidade;

CONSIDERANDO que art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

Nomear o servidor Amós Felix de Souza para funcionar como Secretário-Escrivente.

DETERMINAR:

Que seja oficiada a Secretaria de urbanismo de Caruaru (URB) para realizar inspeção no local, com o intuito de remeter a esta promotoria relatório circunstanciado acerca do assunto;

Que seja oficiada a Imobiliária, para que tome as providências cabíveis;

Que seja oficiada a Delegacia de Polícia Regional, a fim de adotar as medidas cabíveis.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 25 de Abril de 2014

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 116ª ZONA – SÃO JOÃO (PE)

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL 002/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, através de sua Representante abaixo assinada, Promotora Eleitoral da 116ª Zona, no uso das atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidos pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal; pelos arts. 26, 27, incs. I a IV, e o seu parágrafo único, inc. IV, 32, inc. III, e 80, todos da Lei 8.625/93; pelo art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 6º, XX, 78 e 79, da Lei Complementar 75/93; além de outras normas aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a democracia pressupõe liberdade e autonomia do eleitor na escolha de seus candidatos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127, da CF/88), como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (arts. 72 c/c 6º, XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93);

CONSIDERANDO que dentre outras atribuições, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica eleitoral e do Regime Democrático;

CONSIDERANDO que desde o pleito eleitoral de 2014, a Resolução do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral e a Lei Federal das Eleições, as quais dispõem sobre propaganda eleitoral, estabelecem o prazo de até trinta dias após o pleito, para que os candidatos, os partidos políticos e as coligações removam a propaganda eleitoral, com a restauração do bem em que estiver fixada, Lei Federal nº 9.504/97 e Resolução TSE nº 23.404/2014, art. 88;

RESOLVE RECOMENDAR: A todos os partidos políticos e coligações localizados na 116ª Zona Eleitoral que, no prazo de até 30 dias, removam a propaganda eleitoral remanescente referente aos seus candidatos das Eleições de 2014 (pinturas em muro, escritos, pichações etc.), com a restauração do bem em que estava fixada.

IMPÔE ADVERTIR: que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização judicial daquele que não lhe der cumprimento.

Em face da Recomendação, determino o encaminhamento de cópia desta:

- Aos representantes dos Partidos Políticos deste Município;
- Ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de São João, para o devido conhecimento, requerendo que fixe esta no átrio da respectiva edilidade;
- Ao Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João para o devido conhecimento e dos demais Vereadores, requerendo que fixe esta no átrio da respectiva repartição;
- Ao Exmo Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta 116ª Zona, para o conhecimento, requerendo a afixação no átrio do Fórum local;
- Ao Exmº Sr. Secretário Geral do Ministério Público, por meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial;
- À Rádio local, para conhecimento e divulgação;
- Ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral em Pernambuco;

Registre-se, autue-se e publique-se.

Cumpra-se.

São João, 05 de Novembro de 2014.

Ana Cristina Barbosa Taffarel
Promotora Eleitoral

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA n. 019/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na Curadoria de Defesa da Cidadania, desta 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP), e na forma da Resolução RES-CSMP n. 001/2012.

CONSIDERANDO que se encontra em tramitação nesta 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira o Procedimento Preparatório n. 008/2014 (Arquimedes 2014/1470790), instaurado a partir de expediente protocolado junto a esta 1ª Promotoria de Justiça, oriundo do CAOP/PPS, através do qual fora encaminhada documentação advinda do TRT-6ª Região, dando conta de possíveis irregularidades em processos licitatórios levados a efeito pela Secretaria de Saúde deste Município de Pesqueira;

CONSIDERANDO que, da análise dos autos, verifica-se que ainda não foi possível a conclusão do procedimento, havendo diligências outras a serem realizadas, para melhor instrução dos autos;

CONSIDERANDO, por fim, que o prazo para conclusão do P.P. já foi prorrogado, em 22/07/2014, encontrando-se este também expirado;

Resolve CONVERTER o presente Procedimento Preparatório n. 008/2014 em INQUÉRITO CIVIL, devendo-se proceder às devidas alterações de registro no Sistema Arquimedes, mantendo-se o número dos autos no mesmo.

Resolve, ainda, DETERMINAR que:

1. Sejam remetidas cópias da presente Portaria ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, observando-se, para todos os destinatários, o envio por e-mail;

2. Oficie-se à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pesqueira, solicitando que seja esta 1ª Promotoria de Justiça informada sobre a eventual participação das empresas CIRÚRGICA LÍDER, CIRÚRGICA ATUAL e PADRÃO nas licitações realizadas pelo Município nos últimos 05 (cinco) anos, devendo informar, se for o caso, o número do processo licitatório, do empenho, e outras informações consideradas relevantes.

Pesqueira, 04 de novembro de 2014.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Promotora de Justiça

Centro de Apoio Operacional

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE OLINDA – OUTUBRO/2014
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Setembro 2014	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
7ª	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	00	101	101	00
7ª	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO	06	97	97	00
8ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	00	93	93	00
9ª	JOÃO ALVES DE ARAÚJO¹	00	00	00	00
10ª	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	00	101	101	00
	TOTAL	06	392	398	00

Período de distribuição: 01/10/2014 até 31/10/2014

1 – Férias.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA, exarou os seguintes despachos:

No dia 04.11.2014 :

Expediente S/Nº

Processo nº 0050197-4/2014

Requerente: MARIA CECÍLIA RIBEIRO DO VALE ESTIMA FARIA

Assunto: Licença Maternidade - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de concessão de licença maternidade, conforme documentação apresentada pela requerente. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0049978-1/2014

Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA

Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de 08 dias de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0050843-2/2014

Requerente: MARIA CLAUDIA MENESES MALHEIROS DE SÁ

Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0050844-3/2014

Requerente: KÁTIA PEREIRA DA SILVA

Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente CI Nº 101/2014

Processo nº 0050830-7/2014

Requerente: PAULO CÉSAR DE LIMA

Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição) - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0049948-7/2014

Requerente: VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MERCÊS

Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0050148-0/2014

Requerente: MANUELA CICCIO DO NASCIMENTO

Assunto: Licença Eleitoral (Aquisição) - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse Departamento. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0049438-1/2014

Requerente: DJANE BARROS MENDONÇA SALSA

Assunto: Licença Luto - Servidora

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de concessão de licença luto, conforme documentação apresentada pela requerente.

Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente CI Nº 616/2014

Processo nº 0050376-3/2014

Requerente: RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIREDO

Assunto: Licença Médica - Servidor

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de concessão de licença médica, conforme documentação apresentada pelo requerente.

Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0050734-1/2014

Requerente: MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA

Assunto: Férias (Gozo) - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI Nº 565/2014

Processo nº 0046311-6/2014

Requerente: RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIREDO

Assunto: Férias (Gozo) - Servidor

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0049257-0/2014

Requerente: MARIA APARECIDA DE FRANÇA

Assunto: Férias (Gozo) - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OF. 097/2014

Processo nº 0049653-0/2014

Requerente: Dra. FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS

Assunto: Férias (Gozo) - Servidor

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OF. 856/2014-NAM

Processo nº 0049968-0/2014

Requerente: Dr. JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO

Assunto: Férias (Gozo) - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 05 de novembro de 2014.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2014 – CMGP

A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e conforme Instrução Normativa 005/2010 de 09 de novembro de 2010, torna pública ERRATA ao edital de abertura do VI PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE), para preenchimento de 31 (trinta e uma) vagas mais cadastro de reserva destinadas a estudantes do ensino técnico e superior, tendo em vista a alteração dos itens 1.2 e 1.4 que passam a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital.

Onde lê-se:

A Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e conforme Instrução Normativa 005/2010 de 09 de novembro de 2010, torna público que a Instituição realizará o VI PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE), para preenchimento das 31 (trinta e uma) vagas e mais cadastro de reserva, destinadas a estudantes que estejam cursando a partir do 4º período do ensino técnico e superior, em Instituições de Ensino oficiais ou reconhecidas, para fins do que dispõe a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 62, de 31 de agosto de 2010, na forma seguinte:

Leia-se:

A Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e conforme Instrução Normativa 005/2010 de 09 de novembro de 2010, torna público que a Instituição realizará o VI PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE), para preenchimento das 32 (trinta e duas) vagas e mais cadastro de reserva, destinadas a estudantes que estejam cursando a partir do 4º período de um dos cursos de nível superior e a partir do 1º período para um dos cursos de nível técnico, em Instituições de Ensino oficiais ou reconhecidas, para fins do que dispõe a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 62, de 31 de agosto de 2010, na forma seguinte:

Onde lê-se:

2.9 No ato de inscrição o candidato deverá optar por apenas uma localidade e turno de estágio, para a qual concorrerá nos termos da seguinte distribuição:

Localidade	Curso	Vagas NPNE*	Vagas PNE**	Total de Vagas	Turno do Estágio
a) Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife.	Administração	CR	-	-	Manhã
		09+CR	01	10	Tarde
	Arquitetura	03+CR	-	03	Tarde
	Biblioteconomia	CR	-	-	Tarde
	Bacharelado em História	CR	-	-	Tarde
		CR	-	-	Manhã
	Ciências Contábeis	CR	-	-	Tarde
		04+CR	-	04	Tarde
	Engenharia Elétrica	01+CR	-	01	Tarde
	Engenharia Elétrica / Telecomunicações	01+CR	-	01	Tarde
	Estatística	CR	-	-	Tarde
	Psicologia	01+CR	-	01	Manhã
		CR	-	CR	Tarde
	Jornalismo	CR	-	CR	Manhã
		02+CR	-	02	Tarde
	Publicidade e Propaganda	CR	-	-	Tarde
	Secretariado	CR	-	CR	Tarde
05+CR		-	05	Manhã	
Serviço Social	CR	-	-	Tarde	
	02+CR	-	02	Tarde	
Sistema de Informação	CR	-	-	Manhã	
Tecnologia em Redes	02+CR	-	02	Tarde	
Técnico em Manutenção e Redes	02+CR	-	02	Tarde	
Técnico em Edificações	CR	-	-	Tarde	
b) Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro	Administração	CR	-	-	Tarde
c) Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina	Administração	CR	-	-	Manhã
	Ciências Contábeis	CR	-	-	Manhã
d) Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial com sede em Afogados da Ingazeira	Administração	CR	-	-	Manhã
e) Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde	Administração	CR	-	-	Tarde
f) Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns	Administração	CR	-	-	Manhã
	Ciências Contábeis	CR	-	-	Manhã
g) Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru	Administração	CR	-	-	Manhã / Tarde
h) Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares	Administração	CR	-	-	Manhã
	Ciências Contábeis	01	-	-	Manhã
i) Promotorias de Justiça da 8ª Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho	Administração	CR	-	-	Manhã

d) Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial com sede em Afogados da Ingazeira	Administração	CR	-	-	Manhã
e) Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde	Administração	CR	-	-	Tarde
f) Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns	Administração	CR	-	-	Manhã
	Ciências Contábeis				
g) Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru	Administração	CR	-	-	Manhã
h) Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares	Administração	CR	-	-	Tarde
i) Promotorias de Justiça da 8ª Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho	Administração	CR	-	-	Manhã
j) Promotorias de Justiça da 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda	Administração	CR	-	-	manhã
k) Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata	Administração	CR	-	-	Manhã
l) Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro	Administração	CR	-	-	Manhã /Tarde
m) Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão	Administração	CR	-	-	Manhã
	Psicologia	CR	-	0	Manhã
n) Promotorias de Justiça da 13ª Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes	Administração	CR	-	-	Manhã/ Tarde
	Administração	CR	-	-	Manhã
o) Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada	Administração	CR	-	-	Manhã
TOTAL		30	01		31

* NPNE – não portadores de necessidades especiais

** PNE – portadores de necessidades especiais.

CR – Cadastro Reserva

Leia-se:

2.9 No ato de inscrição o candidato deverá optar por apenas uma localidade e turno de estágio, para a qual concorrerá nos termos da seguinte distribuição:

Localidade	Curso	Vagas NPNE*	VagasPNE**	Total de Vagas	Turno do Estágio
a) Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife.	Administração	CR	-	-	Manhã
		09+CR	01	10	Tarde
	Arquitetura	03+CR	-	03	Tarde
	Biblioteconomia	CR	-	-	Tarde
	Bacharelado em História	CR	-	-	Tarde
		CR	-	-	Manhã
	Ciências Contábeis	CR	-	-	Tarde
		04+CR	-	04	Tarde
	Engenharia Elétrica	01+CR	-	01	Tarde
	Engenharia Elétrica / Telecomunicações	01+CR	-	01	Tarde
	Estatística	CR	-	-	Tarde
	Psicologia	01+CR	-	01	Manhã
		CR	-	CR	Tarde
	Jornalismo	CR	-	CR	Manhã
		02+CR	-	02	Tarde
	Publicidade e Propaganda	CR	-	-	Tarde
	Secretariado	CR	-	CR	Tarde
05+CR		-	05	Manhã	
Serviço Social	CR	-	-	Tarde	
	02+CR	-	02	Tarde	
Sistema de Informação	CR	-	-	Manhã	
Tecnologia em Redes	02+CR	-	02	Tarde	
Técnico em Manutenção e Redes	02+CR	-	02	Tarde	
Técnico em Edificações	CR	-	-	Tarde	
b) Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro	Administração	CR	-	-	Manhã
c) Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina	Administração	CR	-	-	Manhã
	Ciências Contábeis	CR	-	-	Manhã
d) Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial com sede em Afogados da Ingazeira	Administração	CR	-	-	Manhã
e) Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde	Administração	CR	-	-	Tarde
f) Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns	Administração	CR	-	-	Manhã
	Ciências Contábeis	CR	-	-	Manhã
g) Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru	Administração	CR	-	-	Manhã / Tarde
h) Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares	Administração	CR	-	-	Manhã
	Ciências Contábeis	01	-	-	Manhã
i) Promotorias de Justiça da 8ª Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho	Administração	CR	-	-	Manhã

j) Promotorias de Justiça da 9ª Circunscrição Ministerial com sede em Olinda	Administração	CR	-	-	Manhã / Tarde
k) Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata	Administração	CR	-	-	Manhã
l) Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro	Administração	CR	-	-	Manhã / Tarde
m) Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão	Administração	CR	-	-	Manhã
n) Promotorias de Justiça da 13ª Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes	Psicologia	CR	-	0	Manhã
	Administração	CR	-	-	Manhã / Tarde
o) Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada	Administração	CR	-	-	Manhã
TOTAL		31	01		32

* NPNE – não portadores de necessidades especiais

** PNE – portadores de necessidades especiais.

CR – Cadastro Reserva

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES ANTERIORMENTE PUBLICADA

Onde lê-se:

1.4 Estão conveniadas e atualmente integram o Programa de Estágio de Nível Universitário e técnico do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PENUM/MPPE) as seguintes Instituições de Ensino Superior e Técnico:

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ASOEC
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO
FACULDADE DAMAS DA INSTITUIÇÃO CRISTÃ
FACULDADE DE BOA VIAGEM S/A – FBV
FACULDADE DE CIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO – FCAP
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO – FACAL
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS – ESUDA
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA – FACHO
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE IGARASSU – FACIG
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GARANHUNS
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE NAZARÉ DA MATA
FACULDADE DE GUARARAPES
FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE - FIR
FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE – FAFIRE
FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO – FACIPE
FACULDADE JOAQUIM NABUCO – PAULISTA
FACULDADE JOAQUIM NABUCO – RECIFE

FACULDADE MARISTA
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU
FACULDADE NOVA ROMA
FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – AECISA
FACULDADES INTEGRADAS BARROS DE MELO – FIBAM
FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – FAINTVISA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA
INSTITUTO SUPERIOR DE OLINDA – IPESU
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA – UNIVERSO

NOVA RELAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INCLUIDAS

Leia-se:

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ASOEC
ASSOCIAÇÃO VITÓRIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E CULTURA - AVEC
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO
FACULDADE DAMAS DA INSTITUIÇÃO CRISTÃ
FACULDADE DE BOA VIAGEM S/A – FBV
FACULDADE DE CIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO – FCAP
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO – FACAL
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS – ESUDA
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA – FACHO
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE IGARASSU – FACIG
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GARANHUNS
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE NAZARÉ DA MATA
FACULDADE DE GUARARAPES
FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE - FIR
FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE – FAFIRE
FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO – FACIPE
FACULDADE JOAQUIM NABUCO – RECIFE
FACULDADE JOAQUIM NABUCO – PAULISTA
FACULDADE MARISTA
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU
FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE
FACULDADE NOVA ROMA
FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – AECISA
FACULDADES INTEGRADAS BARROS DE MELO – FIBAM
FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – FAINTVISA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA
INSTITUTO SUPERIOR DE OLINDA – IPESU
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - UNIVERSO

PALAVRAS TEM PODER

**Palavras informam, libertam, destroem preconceitos.
Palavras desinformam, aprisionam e criam preconceitos.**

**Liberdade de expressão. A escolha é sua.
A responsabilidade, também.**

A liberdade de expressão é uma conquista inquestionável. O que todos precisam saber é que liberdade traz responsabilidades. Publicar informações e mensagens sensacionalistas, explorar imagens mórbidas, desrespeitar os Direitos Humanos e estimular o preconceito e a violência são atos de desrespeito à lei.

Para promover a liberdade de expressão com responsabilidade, o Ministério Público de Pernambuco se une a vários parceiros nesta ação educativa. Colabore. Caso veja alguma mensagem que desrespeite os seus direitos, denuncie.

0800 281 9455 - Ministério Público de Pernambuco
www.palavrastempoder.org

